

**Contrato de Prestação de Serviços****Ref. CPS20230034F****CONTRATANTE**

TRIFORCEIT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., com sede na Al. Corvina, 163 – Alphaville – CEP: 06540-325 – Santana de Parnaíba – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.431.741/0001-04, neste ato representada por seu Sócio Diretor abaixo assinado.

CONTRATADA

Melart Prestação de Serviços Ltda, com sede na Rua Benedito Costa, 240 - Pirituba - CEP: 02941-070 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob número 00.519.135/0001-68, neste ato legalmente representada, têm entre si justo e contratado o que segue:

I. OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços técnicos de informática compreendendo consultoria, análise, programação, implantação, documentação e migração de sistemas, treinamento e suporte técnico a usuários, de acordo com diretrizes definidas pela **CONTRATANTE**.

II. LOCAL

A **CONTRATADA** prestará os serviços ora contratados nos estabelecimentos da própria **CONTRATADA**, ou de seu cliente, de acordo com diretrizes definidas pela **CONTRATANTE**.

III. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, programas, materiais, documentos, políticas, especificações técnicas ou comerciais, estratégias, inovações e aperfeiçoamentos da **CONTRATANTE** ou de seus clientes, dos quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, revelar ou reproduzir, sem o consentimento expresso da **CONTRATANTE**, sob pena de arcar com perdas, danos e lucros cessantes.

As disposições constantes desta Cláusula permanecerão em vigor mesmo após o término do presente Contrato, alcançando as partes, seus representantes e sucessores a qualquer título.



IV. DIREITOS SOBRE OS RESULTADOS DOS SERVIÇOS

Fica estabelecido que os resultados dos serviços executados pela **CONTRATADA** na forma deste Contrato pertencem exclusivamente à **CONTRATANTE**, sendo considerados como trabalhos executados sob encomenda.

V. RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** reconhece expressamente sua condição de pessoa jurídica regularmente constituída, não havendo vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, obrigando-se ainda a cumprir plenamente toda a legislação aplicável à espécie, bem como manter-se perfeitamente regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

VI. OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou seu representante legal, rigorosamente no prazo estabelecido no Acordo de Serviços, desde que os serviços prestados sejam nos níveis de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE**;
2. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade que venha a constatar tanto na execução dos serviços como nas respectivas faturas por ela emitidas, de modo a viabilizar a correção necessária no menor tempo possível;

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a:

1. Executar os serviços contratados com níveis técnicos de qualidade adequados e rigorosamente de acordo com as especificações, prazos e condições contratadas. Usar adequadamente todos os bens materiais e imateriais que lhe sejam disponibilizados pela **CONTRATANTE** para a execução dos serviços, seguindo, quando for o caso, rigorosamente as orientações técnicas aplicáveis;
2. Observar fiel e integralmente as normas funcionais e disciplinares vigentes nos estabelecimentos da **CONTRATANTE** ou seus clientes, bem como facilitar a ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços. Adotar a identidade funcional da **CONTRATANTE** nos estabelecimentos de seus clientes;
3. Cumprir, rigorosamente nos prazos legais, todas as obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e de qualquer outra natureza, que tenham relação direta ou indireta com este Contrato. Exibir à **CONTRATANTE**, sempre que por ela solicitado, os comprovantes de cumprimento destas obrigações;
4. Responder por quaisquer danos e prejuízos que venham a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução dos serviços ora contratados, inclusive aqueles decorrentes do uso indevido de equipamentos ou softwares da **CONTRATANTE** ou de terceiros.



VII. REMUNERAÇÃO

A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de consultoria em tecnologia da informação à **Taxa/Hora de R\$ 80,00 (oitenta reais)** efetivamente solicitada e cumprida pelos profissionais da **CONTRATADA**.

VIII. REEMBOLSO DE DESPESAS

As despesas de locomoção, alimentação e/ou estadia, que forem realizadas pelos profissionais da **CONTRATADA**, para toda atividade que implique no seu deslocamento para fora da Grande São Paulo serão reembolsadas pela **CONTRATANTE** e previamente aprovados pelo Cliente **TRIFORCEIT**. Todas as despesas deverão ser acompanhadas de seus respectivos comprovantes de despesas em nome da **CONTRATANTE** (Notas Fiscais, Recibos etc.).

As partes elegem o Foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato.

IX. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito no dia 15 do mês subsequente à prestação dos serviços, nos valores e forma descritos, desde que a devida nota fiscal de cobrança referente aos serviços prestados tenha sido entregue à **CONTRATANTE** com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis. No caso de atraso no pagamento dos serviços prestados conforme o prazo estabelecido no Acordo de Serviços haverá multa no valor de R\$10,00 (dez reais) para a **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** tenha cumprido todas as obrigações oriundas deste contrato. No caso de atraso na entrega da nota fiscal com antecedência de 5 (cinco) dias úteis ao pagamento dos serviços prestados, haverá multa no valor de R\$10,00 (dez reais) para a **CONTRATADA**.

X. RECRUTAMENTO

Os profissionais da **CONTRATADA** não poderão, durante o Prazo deste Contrato e por um prazo de 1 (um) ano após o mesmo, recrutar ou contratar profissionais das equipes da **CONTRATANTE**, sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**. Durante a vigência deste Contrato e por um prazo de 1 (um) ano após o mesmo, a **CONTRATADA** não recrutará nem contratará empregados de qualquer Cliente para quem a **CONTRATANTE** tenha subcontratado a **CONTRATADA** para Serviços, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Quando aqui empregado, o termo “recrutar” não será interpretado como incluindo anúncios públicos ou avisos de emprego, ou o recebimento de currículos ou indagações não solicitadas.



XI. TREINAMENTO

A **CONTRATANTE** poderá ministrar treinamentos para os profissionais da **CONTRATADA**, de acordo com as diretrizes e necessidades a serem definidas pela **CONTRATANTE**. Estes treinamentos poderão ser realizados nas dependências internas da **CONTRATANTE**, bem como em terceiros, de acordo com a melhor conveniência da **CONTRATANTE**. Caso os profissionais da **CONTRATADA** deixem de prestar serviços para a **CONTRATANTE**, na forma deste contrato, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**, dentro do período de 3 meses após a realização do treinamento, a **CONTRATADA** deverá reembolsar a **CONTRATANTE**, nos mesmos valores gastos pela **CONTRATANTE** com o treinamento dos profissionais da **CONTRATADA**.

XII. DURAÇÃO E PRAZOS DAS ATIVIDADES

A **CONTRATADA** prestará serviços à **CONTRATANTE**, em caráter não exclusivo, atendendo-a sempre que necessário e/ou solicitado.

XIII. DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de um ano e entra em vigor a partir de sua assinatura. A rescisão do presente Contrato poderá ser efetivada por qualquer das partes a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência de 7 (SETE) dias. O inadimplemento de qualquer obrigação contratual por uma das partes facultará a outra parte dar por rescindido o presente Contrato, mediante notificação por escrito à outra parte, sem prejuízo da exigibilidade de indenização por perdas e danos eventualmente apurados. Em caso de rescisão deste Contrato, a **CONTRATADA** será paga pelo tempo efetivamente trabalhado ou metas efetivamente completadas, na data estabelecida, desde que o trabalho realizado atenda às especificações estabelecidas neste contrato e não haja nenhuma conduta indevida na prestação dos serviços junto ao cliente, inclusive, mas não se limitando, quanto ao término regular das atividades ora Contratadas.

XIV. DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer tolerância ou concessão das partes não constituirá precedente invocável, não configurará renúncia ou perda de quaisquer direitos, não implicará novação das obrigações definidas neste Contrato, como tampouco importará em alteração tácita dos termos nele descritos. A transferência, cessão, subcontratação ou sublocação dos serviços objeto deste Contrato, no todo ou em parte somente poderão ser efetivadas mediante o prévio e expresso consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** não poderá, durante o prazo definido no item “Duração e Prazos das Atividades”, e após 3 meses do encerramento ou rescisão deste contrato, prestar serviços direta ou indiretamente a qualquer Cliente a quem a **CONTRATANTE** tenha prestado Serviços durante o prazo citado, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**.



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas

São Paulo, sexta-feira, 14 de julho de 2023.

Melart Prestação de Serviços Ltda	TRIFORCEIT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
Adriana Nair de Souza Barros Representante Legal	Gilberto Nascimento Diretor de Operações
Testemunha: Nome: RG:	Testemunha: Nome: RG:

Signatures

Name of the document	CPS20230034F - Adriana Nair de Souza Barros 14-07-2023 11:35:01.pdf
Signature reference ID	1e2b15ec-4851-4dde-9d41-08039b0beaac
Date format	YYYY-MM-DD HH:MM:SS UTC
Status	SIGNED
Signing completed	2023-07-14 15:47:20 UTC

Signed by

Gilberto Nascimento

Gilberto Nascimento

gilberto.nascimento@triforceit.com

2023-07-14 14:42:59 UTC

IP:201.69.115.83

Authentication code: Used

Adriana Nair de Souza Barros

Adriana Nair de Souza Barros

adriana.nair@outlook.com

2023-07-14 15:47:19 UTC

IP:2804:14d:8e86:88e1:8deb:c6c:ffa:a648

Authentication code: Used